



PORTARIA GP Nº 23/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federativa do Brasil, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que preceitua o § 2º, do art. 108, do Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Municipal nº 1.139/91, de 21/11/91.

RESOLVE:

Art. 1º CEDER, os Servidores Públicos Municipal abaixo relacionado, lotados na Secretaria Executiva Municipal de Administração dos Palmares, ao Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco - TJPE, com ônus para seu o seu órgão de origem, a partir de 01/01/2021, conforme solicitação realizada através do Of. Nº 1406815 – DGF/GDFF/UNIDADE DE CESSÃO DE SERVIDORES de 17 de Novembro de 2022:

- **José Pereira da Silva, brasileiro, vigilante, portador do RG nº 2.855.536 e CPF nº 321.760.904-20, matrícula funcional nº 671-1;**
- José Dilson Ferreira, vigilante, portador do RG nº 1.785.275 e CPF nº 191.905.064-72, matrícula funcional nº 485-1;
- José Otávio da Silva, vigilante, portador do RG nº 2.903.191 e CPF nº 400.769.384-68, matrícula funcional nº 1352-1;
- Edivaldo Ângelo de Lima, vigilante, portador do RG nº 2.654-246 e CPF= 178.055.204-10, matrícula funcional nº 726-1;
- Marcos Jorge Torres Calazans, vigilante, portador do RG nº 1.839.085 e CPF Nº 400.729.914-53, matrícula funcional nº 674-1;
- Fátima Maria da Silva, digitadora, portador do RG nº 2.702.402 e CPF nº 398.601.834-49, matrícula funcional nº 562-1;



- Eliete Maria da Silva, telefonista, portadora do RG n° 1.458.262, e do CPF n° 197.775.404-00, matrícula funcional n° 633;
- Jorge Ataíde da Silva filho, escriturário, portador do RG n° 3.337-628, e do CPF n° 744.984.364-15, matrícula funcional n° 243.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação produzindo seus efeitos de 01.01.2022, até 31.12.2022.

Registre-se,
Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palmares, 19 de janeiro de 2021.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMARES